



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 553A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Pedro Duarte Guimarães e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Pedro Duarte Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Fares Haum Júnior e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Fares Haum Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilson Pedro Ramos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilson Pedro Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

Concede o Troféu Mulher Cidadã da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Talita Teles Leite Saraiva Bezerra e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Mulher Cidadã da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Talita Teles Leite Saraiva Bezerra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 005/2020

Concede o Troféu Mulher Cidadã da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ana Lúcia Félix Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Mulher Cidadã da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ana Lúcia Félix Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 006/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Aurea Alves da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Aurea Alves da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 007/2020

Concede a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Francisca Maria de Oliveira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Francisca Maria de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 008/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Auxiliadora Ferreira Paz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Auxiliadora Ferreira Paz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as

disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 009/2020

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Sindical "Antônio Inácio de Medeiros" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Eliete Vieira da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Sindical "Antônio Inácio de Medeiros" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Eliete Vieira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 010/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Lucilene Luciene Alves e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Lucilene Luciene Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 011/2020

Concede a Medalha do Mérito em Acessibilidade da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Izabel Araújo Montenegro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito em Acessibilidade da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Izabel Araújo Montenegro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 012/2020

Concede a Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Antônia Maria de Souza Medeiros (Toinha do Sinal) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Antônia Maria de Souza Medeiros (Toinha

aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Amanda Santana Balbi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 040/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Jacqueline de Medeiros Silva e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Jacqueline de Medeiros Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 041/2020

Concede a Medalha do Mérito da Terceirização de Serviços "Manoel Barreto Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sebastião Figueira no Couto e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito da Terceirização de Serviços "Manoel Barreto Filho" da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sebastião Figueira no Couto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 042/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 043/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 044/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Rogério Simonetti Marinho e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Rogério Simonetti Marinho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 045/2020

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sérgio Fernando Moro e dá outras providências.
A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sérgio Fernando Moro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.
Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 12 de março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5611, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Mossoró. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias para prevenção, controle e enfrentamento a contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de coronavírus COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas administrativas temporárias para prevenção, controle e enfrentamento a contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de coronavírus COVID-19, e institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19.
Art. 2º - Fica instituído, em caráter temporário, o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19 composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária Municipal de Saúde;
 - II – Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita;
 - III – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;
 - IV – Secretária Municipal de Educação;
 - V – Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;
 - VI – Consultor Geral do Município; e
 - VII – Ouvidor Geral do Município.
- §1º - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.
§2º - A Secretária Municipal de Comunicação Social acompanhará as reuniões do Comitê-COVID e divulgará suas deliberações.
§3º - O Comitê-COVID19 funcionará enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.
Art. 3º - Compete ao Comitê-COVID19:
I – Recolher, analisar e divulgar os dados sobre a situação, no âmbito Municipal, dos casos suspeitos, confirmados e descartados de infecção por coronavírus COVID19;
II – Manter contato e interlocução com comitês equivalente e autoridades de saúde de âmbito municipal, estadual e federal a respeito da disseminação e infecção do coronavírus COVID19;
III – Propor medidas administrativas necessárias à prevenção, ao controle e ao enfrentamento do coronavírus COVID19;
IV – Realizar reuniões, preferencialmente por meios virtuais, quando convocados por sua Coordenadora, sempre que necessário.
V – Propor à Prefeita a adoção das medidas previstas no art. 7º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observada as condições fixadas na mesma lei federal;
VI – Apresentar relatório final de suas decisões e propostas à Prefeita.
Art. 4º Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, no âmbito da Administração Pública Municipal, que reúnam ou possam reunir mais de 50 (cinquenta) pessoas, especialmente:
I – as atividades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, incluído o Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, o Museu Lauro da Escóssia, o auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, a Escola de Artes;
II – as atividades esportivas, inclusive as realizadas ao ar livre, tais como Projeto Viva Rio Branco;
III – as atividades do Parque Municipal Maurício de Oliveira;
IV – as aulas na rede municipal de ensino, nas escolas e nas unidades de educação infantil;
V – as atividades que reúnam idosos e crianças com menos de 7 (sete) anos de idade.
Art. 5º - Ficam suspensas as viagens a serviços de servidores municipais, excetuadas as necessárias a transporte de pacientes e profissionais de saúde.
Art. 6º Ficam suspensas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de férias dos servidores lotados nas seguintes Secretarias Municipais:
I – de Saúde;
II – de Assistência Social;
III – de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
Parágrafo único - Também ficam suspensas, para os servidores e no prazo de que trata o caput, a concessão das seguintes licenças:
I - para capacitação;
II - para tratar de interesses particulares;
III - para desempenho de mandato em sindicatos de classes, vinculados ao Município;
IV – especial.
Art. 7º - Recomenda-se às empresas e demais instituições privadas que evitem aglomerações ou reuniões de mais de 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nas seguintes atividades:
I – cinema;
II – academias de atividades físicas;
III – jogos esportivos;
IV – shows e eventos artísticos e culturais;
V – missas, cultos e eventos religiosos.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 055/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO BENEDITO DA SILVA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da

Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 056/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SKARLET OHARA DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 057/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOCIMAR JOAQUIM DA SILVA JUNIOR para o cargo em Comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GEPAF, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2020 de 17 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ENEAS WILLIAMS NEGREIROS PIMENTA Matrícula nº 0145947-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA - ME
- CNPJ: 12.742.102/0001-61
- Vigência: Até a vigência da ata.
- Empenho nº 21/2020 e 30/2020 - SEMAD.
- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços plaquetas de tombamentos dos bens móveis patrimoniais da Prefeitura de Mossoró.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

NOTIFICAÇÃO

Em frente à calçada da sede da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT, localizada Av. Dr. João Marcelino, s/n -, Bairro Nova Betânia, Mossoró - RN, encontra-se instalado um quiosque metálico em estado de total abandono, não possuindo qualquer finalidade

social ou econômica e sem qualquer informação ou identificação sobre o proprietário do bem móvel. Devido ao abandono, além da obstrução da calçada impedindo o livre trânsito de pedestres, os escombros do quiosque se tornaram um risco à saúde, sendo atualmente um depósito de sujeira, detritos e pragas. Além disso, se tornou, também, um risco à segurança da região, dados os relatos de populares de que o local já serviu até mesmo de esconderijo de criminosos, motivo pelo qual sua retirada se faz imprescindível. Isto posto, venho através desta realizar notificação para que o proprietário do referido bem móvel se manifeste e retire o trailer do local no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de guincho.
Mossoró/RN, 11 de Março de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora SANDRA RAÍSSA FERNANDES DE LIMA, Cirurgiã Dentista, Matrícula 0122742, com lotação na UBS Alcides Martins Veras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 28 de Fevereiro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora VIVIANNY VANESSA GURGEL VIEIRA, Técnica de Enfermagem, Matrícula 5074967-3, com lotação na equipe Nº 106 da UBS Marcos Raimundo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março do corrente ano.
Mossoró-RN, 16 de Março de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 011/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 002/2020, instaurada pela portaria Nº 006/2020, publicada no JOM, em datada de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, de 16 de dezembro de 2008, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.
Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo

identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor executivo da SESEM;

2. Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

3. Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, publicada no JOM de 16/12/2008), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela portaria Nº 006/2020, datada em 06 de fevereiro de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 06.03.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

Art. 4º A Comissão adotará o procedimento sumário, devendo apresentar relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 007/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso XL, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 030/2020-GCM e relatório do fiscal de serviço da GCM, possivelmente praticada pela servidora GCM FABIANA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula nº 506972-6, fato ocorrido no dia 22.02.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art. 4º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 008/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso II e XI, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº

030/2020-GCM e relatório do fiscal de serviço da GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM JUSCELINO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 507011-2, fatos ocorridos no dia 22.02.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art. 4º. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 009/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso II e XI, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 030/2020-GCM e relatório do fiscal de serviço da GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM FAGNER HUTSON FONSECA, matrícula nº 508078-9, fatos ocorridos nos dias 01.02.2020, 21.02.2020 e 22.02.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art. 4º. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 010/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 001/2020, instaurada pela a portaria Nº 004/2020, publicada no JOM, em datada de 12 de fevereiro de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização

de novas diligencias consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 004/2020, datada em 12 de fevereiro de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 12.03.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 011/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 002/2020, instaurada pela a portaria Nº 005/2020, publicada no JOM, em datada de 12 de fevereiro de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligencias consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 005/2020, datada em 12 de fevereiro de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 12.03.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 012/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 003/2020,

instaurada pela a portaria Nº 006/2020, publicada no JOM, em datada de 12 de fevereiro de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligencias consideradas necessárias a conclusão do feito.

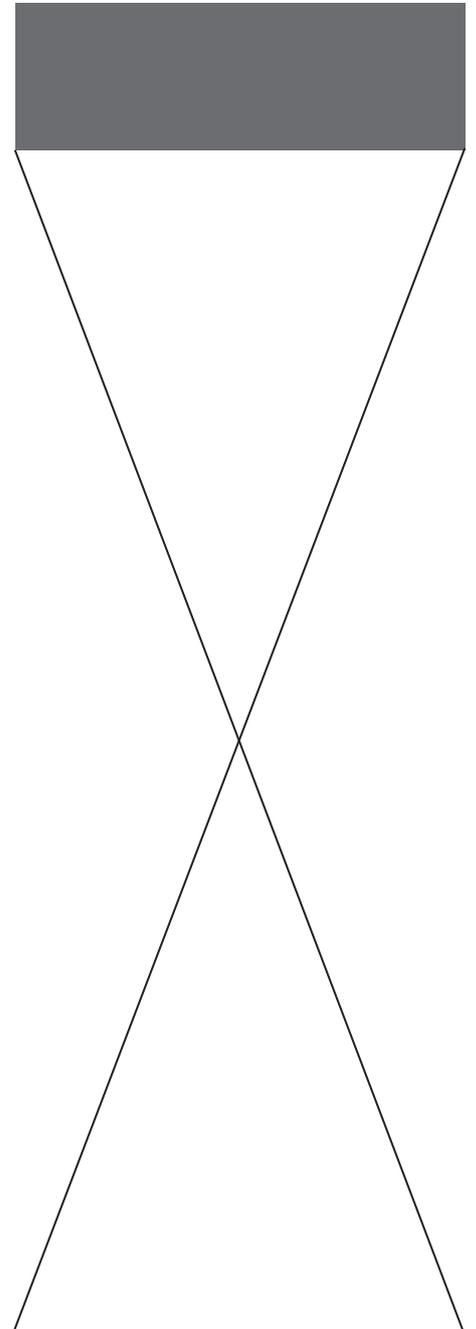
Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 006/2020, datada em 12 de fevereiro de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 12.03.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 13 de março de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR